



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Departamento de Compras e Licitações  
A/C Sr. Diretor

Processo: 3.323/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Assunto: Contratação

Em análise ao Recurso Administrativo interposto pela empresa Prime 360 | P&M Referência & Marketing referente ao Processo Licitatório nº 3.923/2025, modalidade Eletrônico, cujo objeto é: Registro de Preço para confecção e instalação de letreiro caixa turísticos, destinados a valorização e promoção do município de Cajamar;

Informo que foram realizadas diligências junto a empresa habilitada, com o objetivo de esclarecer os pontos questionados pela recorrente. As diligências confirmaram a regularidade da documentação apresentada e o atendimento integral as exigências do edital pela empresa habilitada, não sendo identificada qualquer inconsistência capaz de alterar o resultado da fase de habilitação.

Ressalta-se que os argumentos apresentados pela recorrente não se sustentam diante das informações verificadas e dos documentos confirmados, permanecendo válidos os fundamentos utilizados para a manutenção da habilitação da empresa já declarada apta a prosseguir no certame. Dessa forma, não há elementos que justifiquem a revisão do julgamento anteriormente proferido.

Diante do exposto, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo, mantendo integralmente o resultado da fase de habilitação conforme registrado nos autos.

Encaminho o presente processo para adoção das providências cabíveis para continuidade do procedimento licitatório.

Cajamar, 05 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

**Rodrigo Nascimento**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura